



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEMAD

CONTRATO N.º 31 /2014

CELEBRAÇÃO: 12/06/2014

**PARTES: "MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
E
EDGAR GOMES RIBEIRO"**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel em alvenaria localizado nesta cidade, à Rua Marechal Rondon, S/Nº, Bairro Alvorada com localização ao lado da Atlanta – Auto Elétrica – Frente para a BR 364, para funcionamento do Departamento de Almojarifado e Compras, nos termos das condições e especificações constantes do projeto básico e demais especificações e disposições do presente contrato.

INTERVENIENTE: SEMAD

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato, para o presente exercício, correrão por conta da seguinte programação e unidade orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programação: 04.122.0001.2.011

Elemento: 33.90.36.15

Ficha nº 50

conforme Nota de Empenho n. 1352/2014, que integra o Processo Administrativo n. 2043/2014.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), procedente do orçamento vigente para o corrente exercício. Sendo empenhado neste exercício o valor correspondente ao período de 2014, e o restante, no exercício subsequente.

PAGAMENTO: O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, mediante a apresentação do recibo.

EMPENHO N.º 1352/2014

PROCESSO N.º 2043/2014


**HERBERT WENDER ROCHA
PROCURADOR**

**Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação**

DE: 12/06/2014 A 20/06/2014

Gabinete do Prefeito

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Assessor Exc. Da Proc. Jurídica
Port. 10443/14.

**Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº1108**

De: 12/06/2014 a 20/06/2014

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt. Protoc. Arq. Geral e Publicação
Port. 110/ GP/CMOPO-RO/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEMAD

CONTRATO N.º 31 /2014

“CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO
OESTE E EDGAR GOMES RIBEIRO”

Aos 10 dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da Liberdade, na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, Bairro Jardim Tropical, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito **JUAN ALEX TESTONI** e de outro lado a pessoa física de **EDGAR GOMES RIBEIRO**, pessoa física, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG 75.623-SSP/RO, inscrito no CPF sob n. 152.125.482-68, residente e domiciliado na Rua José Wensing, n. 695, Bairro Jardim Bandeirantes, em Ouro Preto do Oeste/RO, denominado **LOCADOR**, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, neste ato representada por seu Gerente Geral de Administração, Sr. ANTONIO ZENILDO TAVARES LOPES, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente à Lei 8.666./93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e condições seguintes:

I- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel em alvenaria localizado nesta cidade, à Rua Marechal Rondon, S/Nº, Bairro Alvorada com localização ao lado da Atlanta – Auto Elétrica – Frente para a BR 364, para funcionamento do Departamento de Almoxarifado e Compras, nos termos das condições e especificações constantes do projeto básico e demais especificações e disposições do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Imóvel em alvenaria medindo no mínimo 170 m² contendo no mínimo 02 (duas) salas, e 01 (um) banheiro em perfeito estado de conservação, pertencente ao Locador, nos termos do Laudo de vistoria do Engenheiro Civil e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, devendo o Locatário manter e conservar o imóvel em perfeitas condições de uso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integram este instrumento contratual, a justificativa de dispensa de licitação de fls. 32, as pesquisas de preços, projeto básico, laudo de vistoria de engenheiro civil e certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar fls. 27, cópia autenticada da escritura pública do imóvel fls. 21/22, bem como o processo administrativo n. 2043/2014.

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEMAD

II – DA DESTINAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A locação destina-se exclusivamente para o funcionamento das atividades inerentes ao Departamento de Almoxarifado e Compras e/ou atividades assemelhadas.

III – DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de locação do referido imóvel terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a critério da Administração termos da Lei Federal 8.666/93.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), procedente do orçamento vigente para o corrente exercício.

Sendo empenhado neste exercício o valor correspondente ao período de 2014, e o restante, no exercício subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

V - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, mediante a apresentação do recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo o atraso no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente à parcela, será atualizado monetariamente a título de mora, de acordo com a variação da SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia, tomando – se como termo inicial a data da efetiva realização do serviço e/ou obra ou entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.

VI – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES (DA GARANTIA)

CLÁUSULA SEXTA: O Locatário ficará responsável pelo pagamento das taxas de fornecimento de água e energia elétrica durante a vigência do contrato.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEMAD

CLÁUSULA SÉTIMA: O Locatário, salvo as obras que importem na segurança do prédio, obriga-se por todas as demais, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, fechos, torneiras, pias banheiros e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim os restituir quando do termino deste contrato, sem direito à retenção ou indenização por benfeitorias, ainda que necessárias as quais ficarão desde logo incorporadas ao prédio.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Locatário lavrará termo circunstanciado das reais condições do imóvel ao recebê-lo, bem como ao final do contrato, através da Divisão de Serviços Gerais e manutenção da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO.

CLÁUSULA OITAVA: O Locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o prédio locado sempre que o segundo achar necessário, desde que acompanhado por funcionário da seção de Patrimônio do Município.

CLÁUSULA NONA: O Locatário não poderá sublocar nem emprestar o Prédio, no todo ou em parte sem prévio consentimento do Locador, por escrito e com antecedência mínima de trinta dias para que o locador possa dar a resposta.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Locador obriga-se a não alienar onerar ou transferir o imóvel locado, sem o prévio e expreso consentimento do Locatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem ainda como direitos.

1) do LOCADOR:

- a) receber o valor correspondente ao aluguel, na forma avençada.
- b) ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a execução do contrato.
- c) consentir a realização de obras e serviços no prédio.

2) do LOCATÁRIO:

- a) rescindir, administrativamente ou não o contrato sempre que as circunstâncias o exigirem.
- b) utilizar o prédio e suas instalações na forma que mais lhe convier desde que o procedimento não danifique e desvaloriza o imóvel.
- c) efetuar o pagamento na forma avençada.
- d) reter o pagamento quando houver o descumprimento de cláusulas ou obrigações contratuais.
- e) O locador ficará responsável por qualquer tipo de recuperação do Prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o Locador estará sujeito as seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da Lei 8.666/93.

- a) advertência.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEMAD

- b) multa compensatória de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global.
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento contratar com a Administração Municipal.
- d) declaração de inidoneidade para licitação, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

VII – DOS RECURSOS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato, para o presente exercício, correrão por conta da seguinte programação e unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programação: 04.122.0001.2.011

Elemento: 33.90.36.15

Ficha nº 50

conforme Nota de Empenho n. 1352/2014, que integra o Processo Administrativo n. 2043/2014.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Correrão por conta do locador os pagamentos dos impostos e taxas que recaiam ou vier recair sobre imóvel ora locado.

VIII- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes sujeitam-se às aplicações das normas da Lei 8.666/93, à legislação específica e, nos casos omissos, elegem as o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.



Ouro Preto do Oeste, 12 de Junho de 2014.


CONTRATANTE
PREFEITO - OPO/RO


INTERVENIENTE
Prestação
nº 10.155 de 28/03/2013


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  - RG - 426.3233-3-SSD/PR
- 2)  - RG. 2.224.415-SSP/PR


ASSESSOR JURIDICO:
visto em 12/06/14